
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Assessoramento Técnico da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista que o art. 12 da Lei Complementar nº 111, de 28 de dezembro de 2016, estabelece que a remuneração dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento Técnico da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado do Pará (FUNPRESP/PA) será fixada pelo Governador do Estado, observados os limites estabelecidos pela própria norma,

DECRETA:

Art. 1º A remuneração mensal dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Assessoramento Técnico da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado do Pará, condicionada à participação em, no mínimo, uma reunião mensal, corresponderá ao seguinte:

I - membros do Conselho Deliberativo: 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da FUNPRESP/PA;

II - membros do Conselho Fiscal: 20% (vinte por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da FUNPRESP/PA;

III - membros de Comitê de Assessoramento Técnico: 15% (quinze por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da FUNPRESP/PA.

Parágrafo único. A remuneração só será devida ao membro suplente do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal no mês em que participar, com direito a voto, nas reuniões do Conselho, de acordo com o registro em ata em livro próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos créditos consignados à Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado do Pará, na forma do disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 111, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.561, de 20/02/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ